ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 024/2013

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PRODUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO DE ATIVIDADES

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 15/03/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

OFÍCIO N°. 0150/2013 GABINETE

São Miguel do Guaporé, 15 de Abril de 2013.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, enviar PROJETO DE LEI, MENSAGEM LEI Nº /2013, "**DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOSNA PRODUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**". Segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudeonir Antônio de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO

Recebido = 15/04/13
Camila Ap G d. Silva

Prefeitura de
São Miguel do Guaporé
Gestão Compartilhada

MENSAGEM Nº. 0 /GAB/PMSMG/13 Em, 15 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõem sobre autorização do Poder Executivo a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na produção de ações de apoio e incentivo a atividade e outras providências",*** para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, tem por finalidade desenvolver e incentivar, a agricultura local em busca do desenvolvimento da nossa zona rural, bem como da economia da nossa região.

Desde já, após a acurada análise de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, para que a Administração Municipal possa atender as suas finalidades, de maneira adequada. Na certeza de contar com a atenção e os válidos préstimos dos Nobres Edis na busca pela aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos protestos de Distinta consideração e apreço.

Cordialmente

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Projeto de

LEI N24 /2013. São Miguel, 15 de março de 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PRODUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SACIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie e/ou devolução percentual em espécie em produto para instituições municipais; em óleo diesel e ou em pagamento de taxa em nome do fundo municipal de agricultura, para o prosseguimento do programa, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão do fundo Municipal de Agricultura para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo 0,5 % (meio por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 20 (Vinte) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§1º - Os valores estipulados no "caput" deste artigo poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§2º - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/maquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único – O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural, e entidades representativas do setor.

Art. 10 – Os recursos que comporão o programa referido (aquisição de patrulha mecanizada, conforme proposta 013739/2013MPA), serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único – O numero de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 – Como forma de incentivo aos produtores a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de Abril de 2013

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Usar 250

LEI MUNICIPAL Nº /2013 (Minuta)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Senhor , Prefeito Municipal de , Estado do , no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel ...etc), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3° - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de % (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, ..., localizados no Município de .

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

Art. 7° - Cada produtor terá direito a ( ) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.(Observar artigo 4°)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor...

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ....., EM (DATA).

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nº / ANO DA PROPOSTA:
013739/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada compreendendo em 01 (uma) Escavadeira Hidráulica e 01 (um) Trator Esterias, para atender a Secretária Municipal de Agricultura.

JUSTIFICATIVA:

O desenvolvimento na agricultura já tem crescido bastante nas ultimas décadas, tal desenvolvimento tem feito com que o Brasil alcance boas posições no ranking mundial de exportação de produtos do setor da agricultura e pecuária e piscicultura. Porém a maior preocupação é com os pequenos produtores rurais que, na sua maioria não exportam sua produção, mas assumem um papel importantíssimo na economia do nosso país, do estado e principalmente do município. Pretendemos auxiliar o pequeno agricultor nas suas atividades do campo, para que o mesmo possa permanecer em suas propriedades exercendo suas atividades com seus familiares, evitando o transtorno que ocorre quando uma família inteira chega a uma cidade sem o mínimo de formação necessária para o ingresso no mercado de trabalho, não estamos taxando que os camponeses não têm estudo, mas sim, estamos relatando a triste situação de um simples sitiante quando vende sua propriedade rural para vir morar na cidade o que é uma realidade vivenciada por muitos no estado de Rondônia. Com a permanência do homem no campo, podemos auxiliá-lo na produção, no transporte e na comercialização de seus produtos, fortalecer o setor primário está dentro do rol de prioridades definidas e discutidas em conjunto com os membros das Associações Rurais, chegando-se à conclusão de que há necessidade de implantação de mecanismos que sejam capazes de proporcionar o efetivo desenvolvimento do setor primário do nosso município, visto ser o mesmo que tem ao longo dos anos contribuído para a geração de emprego, renda e permanência das famílias no campo com qualidade de vida superior a daquelas que deixaram suas propriedades e imigraram paras as cidades,com isso o município poderá dar mais assistência aos produtores rurais,vale ressaltar que a base da economia deste município é a agricultura e a pecuária e a piscicultura. Diante do exposto, à aprovação do referido pleito, certamente será de grande importância no apoio de assistência aos produtores rurais, com isso o crescimento e desenvolvimento deste município terão grande avanço. O município de São Miguel do Guaporé/RO, surgiu do povoado assentado nas proximidades do rio São Miguel, por colonos vindo principalmente dos municípios de Rolim de Moura e Presidente Médici. O núcleo populacional desenvolveu-se rapidamente como pólo agrícola e pecuário, localizado na chapada dos Parecis, entre as áreas de influência da BR-364 e do Vale do Guaporé. Por seu crescimento demográfico e econômico, foi em 1988 elevado à categoria de município, desmembrando-se do município de Costa Marques, com o nome de São Miguel. A base fundamental do desenvolvimento do município encontra-se na produção agropecuária e na atividade Madeireira com algumas pequenas indústrias para o serviço local destacando-se a atividade de marcenaria, serralheria e beneficio de produtos agrícolas, os cultivos desenvolvidos no município são cultivos próprios da região tais como: O cupuaçu, açaí, pupunha, castanha do Para, seringa, bandarra, etc. A piscicultura é um ramo da aqüicultura que tem dado excelentes resultados em geração de trabalho e renda no Estado. Temos um vasto potencial a serem desenvolvidos, investimentos serão aplicados no setor onde a piscicultura é uma realidade, trazendo um processo de desenvolvimento da piscicultura com grandes perspectivas na geração de trabalho e renda. Nos últimos anos, a piscicultura tem ampliado sua rede, trazendo incentivo ao manejo sustentável principalmente porque essa atividade tem uma característica que chama a atenção de muitos empreendedores; o retorno do investimento começa em curto espaço de tempo. Esta aquisição trará grandes metas de investimentos, como construção e recuperação de tanques, atendendo a todos na medida do possível. O projeto visa apoiar iniciativas e projetos voltados à melhoria da infraestrutura da produção de peixes, bem como permitir o atendimento de demandas para o desenvolvimento do setor da piscicultura neste município. Trazendo desenvolvimento das ações por que visem à redução de gargalos e processos mais adequados ao desenvolvimento sustentável, com Aquisição de Patrulha Mecanizada, para fomento das atividades técnicas. O objeto visa apoiar a produção de peixes nas propriedades do município, por meio do estímulo à promoção da agregação de valor a seus produtos, melhorando a renda e a qualidade de vida dos produtores rurais, criando incentivo e fomento à pequena produção e ao aumento da produção e comercialização e melhoria do peixe. O presente projeto prevê a Aquisição de Patrulha Mecanizada compreendendo em 01 (uma) Escavadeira Hidráulica e 01 (um) Trator Esterias, para atender a demanda da secretaria municipal de Pesca e Aqüicultura no município, trazendo assim eficiência de operação, facilidade de manutenção e produtividade geral, definindo novos padrões de qualidade a população, enriquecendo a patrulha

mecanizada do município e beneficiando as famílias da zona rural.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCEDENTE: 58000	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:** MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA		
CIDADE:	**UF:**	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:**	**CEP:**

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 22855167000177					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AV. SÃO PAULO , Nº 1490 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO					
CIDADE: SAO MIGUEL DO GUAPORE	**UF:** RO	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0045	**CEP:** 76932-000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 069 - 3642-
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	**AGÊNCIA:** 2292-6		**CONTA CORRENTE:**		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 90956672272			**NOME DO RESPONSÁVEL:** ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Av. São Paulo, 1490 B. Cristo Rei					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 950.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 30.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R$ 920.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 30.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/05/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	01/05/2014	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2014	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Patrulha Mecanizada compreendendo em 01 (uma) Escavadeira Hidráulica e 01 (um) Trator Esterias, para atender a Secretária Municipal de Agricultura.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN	**QUANTIDADE:** 1.0		
Valor: R$ 950.000,00 **Valor Global:** R$ 950.000,00	**Início** 01/05/2013	**Término Previsto:** 01/05/2014	
Município: SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Sigla UF:** RO	**Cód.** 0045	**CEP:** 76932-000
Endereço: Avenida São Paulo nº 1490 – Bairro Cristo Rei.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Patrulha Mecanizada compreendendo em 01 (uma) Escavadeira Hidráulica e 01 (um) Trator Esterias, para atender a Secretária Municipal de Agricultura.			

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R$ 950.000,00	01/05/2013	01/05/2014

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	**ANO:** 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de Patrulha Mecanizada compreendendo em 01 (uma) Escavadeira Hidráulica e 01 (um) Trator Esterias, para atender a Secretária Municipal de Agricultura.	VALOR DA META: R$ 920.000,00
VALOR DO REPASSE: R$ 920.000,00	**PARCELA Nº:**1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	**ANO:** 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de Patrulha Mecanizada compreendendo em 01 (uma) Escavadeira Hidráulica e 01 (um) Trator Esterias, para atender a Secretária Municipal de Agricultura.	VALOR DA META: R$ 30.000,00
VALOR DO REPASSE: R$ 30.000,00	**PARCELA Nº:**1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Patrulha Mecanizada compreendendo em 01 (uma) Escavadeira Hidráulica e 01 (um) Trator Esterias, para atender a Secretária Municipal de Agricultura.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida São Paulo n° 1490 – Bairro Cristo Rei.			
CEP: 76932-000	**UF:** RO	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 0045	**MUNICÍPIO:** SAO MIGUEL
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 950.000,00	**V.TOTAL:** R$ 950.000,00

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449052	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL: R$ 950.000,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____	_____
Local e Data	Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____	_____
Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 024/2013 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar ..... dá outras providências, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de solicitar autorização do Poder Legislativo para instituir parcerias agrícolas com agricultores da região que pratiquem a psicultura, no intuito de fazer pequenos serviços com os maquinários da prefeitura, mediante pagamento de preços módicos, estabelecidos mediante o valor do óleo diesel no mercado.

Destaque-se o caráter altruístico do projeto, no sentido de proporcionar a criação de peixe, tão importante no cardápio do brasileiro.

No caso, o projeto propõe o auxílio na abertura de tanques e na profissionalização do psicultor, de modo que de fato será possível a implementação e o crescimento desta cultura no nosso município.

Assim sendo, considerados os argumentos acima, não vemos óbice a que o projeto suba ao Plenário para apreciação e análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 19 de abril de 2013.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 015/2013

Em 19 de abril de 2013.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal, vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência o projeto de Lei abaixo relacionado, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I - Projeto de Lei o Projeto de Lei nº 024/2013 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar, bem como utilizar recursos na produção de ações de apoio e incentivo a atividade".

Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente

Sônia Baroviec
Agente Administrativo

Ao Sr. Vereador Gilmar Ramos
Presidente Da Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 024/2013, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar, bem como utilizar recursos na produção de ações de apoio e incentivo a atividade".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2013.

*Presidente – **Gilmar Ramos***

*Relator – **Sebastião Carneiro***

*Membro – **Darcy Tomaz***

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇAO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 024/2013, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar, bem como utilizar recursos na produção de ações de apoio e incentivo à atividade".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2013.

Presidente – ***Antonio*** **Correia**

Relator – **João de Paula**

Membro – ***Celma*** **Mesabarba**